



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

DECRETO Nº 413/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023/EDUCAÇÃO, PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares Municipais nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022 e 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargo temporário por prazo determinado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023/EDUCAÇÃO do Poder Executivo Municipal de Treviso/SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 405/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição nº 5044401, de 08 de agosto de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
130048	ORLI DA SILVA AVILA	01
130010	JULIANO DA SILVA	02
130035	JAIMIR TASCA	03

Art. 2º Os candidatos nomeados, na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023/EDUCAÇÃO, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como, mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 9.7 do Edital.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos nomeados, bem como, o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 9.7 do Edital, implicará automaticamente na nulidade de suas nomeações, com a perda dos direitos decorrentes daquela.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos nomeados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.

Art. 5º Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico - Administrativo Especial, conforme disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022 e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º O período do cargo temporário por prazo determinado, será a partir da data de entrada em exercício dos candidatos, até 14 de dezembro de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 11 de agosto de 2023.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças